



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE) Nº
002/2023 – (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO)**

O ESTADO DO AMAZONAS, pelo (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO), torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº. 47.133, de 31 de Março de 2023, nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (POLTRONA ACOMPANHANTE E CAMA PARA OBESO) , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, e no quantitativo discriminado abaixo:

Item	ID	Descrição	Unid.	A x B	C	A x B x C
				Quant. Total	Valor UnitárioR\$	Valor Global R\$
01	: 107621	POLTRONA , Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimofa de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4'' e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1'' e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	und	28	R\$ XXX	R\$ XXX

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





02	134398	CAMA HOSPITALAR , Tipo: Para obeso: Acompanha Rodízios de 3 Pol, com freio de dupla ação em diagonal; Capacidade máxima : 200 kg; Dimensões: 2030mm x930mm x 675 mm ±2%; Cabeceira em PVC; Colchão fabricado em espuma D45, revestido em corvin impermeável na cor azul, dimensões 93x203x17cm. Movimentos Fowler e Tredelemburg acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3 Pol, estrutura em aço esmaltado	und	7	R\$ XXX	R\$ XXX
----	--------	--	-----	---	---------	---------

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br



**HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO**

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser feita no Portal de Compras do Governo do Estado – *e-Compras.AM*, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Período para inscrição: Conforme informado no Sistema eletrônico (E-compras)

2.2.1. Durante o prazo estabelecido no subitem anterior, os participantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.2.2. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.2.3. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início a fase de negociação no Sistema *e-Compras.AM*.

2.3. Início da sessão: Conforme informado no Sistema eletrônico (E-compras).

2.4. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.5. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no “**MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**”, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





3.1. Serão admitidos a participar desta DLE, através do Sistema *e-Compras.AM*, as empresas ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira, que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais referentes;

3.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

3.2.5. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.2.6. Consórcio de empresas, sob qualquer forma de constituição.

4. DO PROCEDIMENTO DA DLE

4.1. O procedimento será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº. 47.133, de 31 de Março de 2023,

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

5.2. As empresas já cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão a chave e





senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

5.3. Para as empresas não cadastradas, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré-cadastramento no site e-Compras.AM, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção PRÉ CADASTRE-SE, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

5.3.1. Depois de efetuado o pré-cadastramento, as empresas devem encaminhar para o endereço eletrônico csc@csc.am.gov.br, ou cadastro@csc.am.gov.br, a documentação exigida no Decreto nº. 40.485, de 27 de março de 2019 e Instruções Complementares de Cadastramento, anexo a este Edital.

5.3.2. Após a aprovação do pré-cadastro pelo CSC, o próprio sistema e-Compras.AM gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do *e-mail* informado pelo interessado, com validade de 15 dias, improrrogáveis.

5.4. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-Compras.AM, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do telefone 2129-2550 e pelo endereço de e-mail gcel@csc.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h as 17h (horário local).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema e-Compras.AM, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 2.

6.1.1. O proponente deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao preço unitário dos produtos e o campo “Valor Total” resulta da soma de todas as unidades solicitadas.

6.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o qual desde logo fica consignado que as empresas participantes aceitam.

6.3. O prazo duração da prestação dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho ou de instrumento equivalente. O local para realizar os serviços será o Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.

6.4. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.5. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na proposta de preços

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





encaminhada, sob pena de desclassificação.

6.6. Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

6.7. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, sob pena de desclassificação, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.8. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Após o preenchimento da proposta de preço no sistema *e-Compras.AM*, o proponente aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no Edital, para efetivamente finalizar sua proposta e participar do presente procedimento.

6.9.1. O proponente, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **6.9**, **fica ciente que:**

6.9.1.1. O proponente deverá observar as especificidades do objeto constante no Termo de Referência, como por exemplo, a quantidade, o prazo, a descrição detalhada do material e demais informações necessárias para o fornecimento deste.

6.9.1.2. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, sob pena de responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. A proposta de preços deverá conter preço unitário e global, bem como os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de entrega, em conformidade com o constante do Termo de Referência, nos moldes do **Anexo II (Modelo de Carta Proposta de Preços)**.

6.11.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o condutor do DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema *e-Compras.AM*, sob pena de desclassificação.

6.11.2. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados ao Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.





6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. As documentações de habilitação deverão ser inseridas no sistema *e-Compras.AM*, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data estabelecida no item 2. Para habilitar-se na presente DLE as empresas pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 (com exceção do documento previsto no item 7.1.5.2). Já as cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 7.1.2.8, 7.1.3 (inclusive com a comprovação da escrituração no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED), 7.1.4 e 7.1.5.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal.

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.





7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, em validade.

7.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.6. Ao proponente que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no **item 2.3**, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005.

7.1.2.7. O tratamento diferenciado concedido as ME/EPP previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 não se aplica à DLE.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

7.1.3.1.1. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima ou que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB e suas alterações, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e a comprovação de arquivamento na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da proponente, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

7.1.3.1.2. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:





$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.2.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 7.1.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo proponente, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.3. A demonstração referida no item 7.1.3.1.1 desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.4. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos dos itens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.2.1, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela proponente, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando à empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o proponente será considerado inabilitado do certame.

7.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.1.3.4.





7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens/produtos/materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos. **(Modelo de Atestado - Anexo I deste Edital).**

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta DLE.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste procedimento.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Os pré-cadastrados e os cadastrados devem apresentar ainda:

7.1.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.1.5.1.3. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da DLE.

7.1.5.1.4. As Declarações acima mencionadas serão consideradas atendidas quando da inserção da proposta do proponente no sistema.





7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, em validade, substitui a documentação mencionada nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3, 7.1.2 (exceto a certidão mencionada no item 7.1.2.8) e 7.1.3.4., cabendo ao condutor da DLE verificar através do sistema a existência do documento, em validade, juntando o mesmo na documentação enviada.

7.1.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o condutor da DLE considerará o proponente inabilitado.

7.1.5.4. Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data do encaminhamento, para análise do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO**.

7.1.5.5. A proponente, ao participar do certame, deverá manter a sua Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira, atualizada, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas, durante todo o procedimento da DLE e fase contratual, sob pena de inabilitação.

7.1.5.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.6.1. se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

7.1.5.6.2. se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.5.6.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

7.1.5.6.4. os atestados de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-Compras.AM.

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 2 (duas) horas, via Sistema *e-Compras*.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes à utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no sistema *e-Compras.AM*.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.





9.5. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.6. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, para verificar se o melhor classificado ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento ao item 3.2.5 do Edital, o proponente melhor classificado será excluído do procedimento (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.7. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação, estará disponibilizada no sistema *e-Compras.AM*, a documentação enviada pelo proponente detentor da melhor oferta, para download e vistas.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração

9.8.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.9. Não se admitirá proposta que apresente preço global, total e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.

9.9.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.9.2. Frustrada a negociação do item anterior, o proponente será desclassificado.

9.9.3. Para atender os fins do item 9.9.1, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.10. A indicação da empresa melhor classificada, e demais informações relativas ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público *e-Compras.AM*, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.11. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo Sistema *e-Compras.AM*, eventuais dúvidas operacionais poderão ser sanadas, através do telefone (092) 2129-2550.





10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete a Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no Projeto Básico ou no Contrato;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa (s) cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (a) em primeiro lugar.





12.2. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

12.3. Se a qualidade do(s) material/produto (s) não corresponder ao exigido neste Edital a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer as devidas correções e/ou complementações, ou fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Projeto Básico.

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no artigo 15 da Lei nº 8666/93.

12.5. O(s) produto/material(s), objeto da DLE deverá (ão) ser prestado(s) e acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de Empenho.

12.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

12.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta contratante, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas com a contratação do objeto desta **DLE** correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 150
- b) Elemento de Despesa: 44.90.52
- c) Projeto/Atividade: 10.302.3305.2692.0011;
- d) Unidade Gestora: 017107.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com os prazos e condições previstas no Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital (**Anexo III – Minuta de Contrato**).

14.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 15.1.** A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.
- 15.2.** No sistema *e-Compras.AM*, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização do certame.
- 15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente do procedimento, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE.
- 15.5.** As normas que disciplinam esta DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção do melhor preço.
- 15.6.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 15.7.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.8.** É facultada à autoridade superior do Órgão Contratante, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.9.** A apresentação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.
- 15.10.** Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 15.11.** A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.
- 15.12.** Caberá ao representante credenciado da proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da DLE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





15.13. Cabe ao proponente responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

15.14. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Centro de Serviços Compartilhados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

15.15. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

15.16. Caso a proponente pré-cadastrada no sistema e-Compras.AM seja declarada vencedora do procedimento, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

15.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- Anexo II – Modelo de Carta de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato;

15.19. Qualquer dúvida entrar em contato com o **Gerente Anderson Sena Cosmo, servidor do setor de compras do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, através do telefone (92) 3643-7118.**

Manaus, 13 de Novembro de 2023.

Rita Cristiane dos Santos Almeida
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto





Edital aprovado na forma do Artigo
VII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Em: ____/

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





Assessoria Jurídica do Órgão Contratante

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CADASTRAMENTO

1. O QUE É O CADASTRO CENTRAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DO AMAZONAS?

1.1 Constitui-se de registro cadastral de interessados que apresentam os documentos de habilitação e qualificação necessários para participação de licitações/dispensa de licitação eletrônica realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

2. VANTAGENS DO CADASTRAMENTO

2.1 A empresa cadastrada é freqüentemente convidada para participar de licitações/ dispensa de licitação eletrônica, pois é mais seguro contratar com quem já demonstrou sua capacidade e idoneidade;

2.2 A empresa que estiver com o registro cadastral válido já está preparada para participar das licitações/ dispensa de licitação eletrônica, bastando comprová-lo conforme previsto no edital e, eventualmente, apresentar documentos complementares nele determinados.

3. PRÉ-CADASTRAMENTO E CONCLUSÃO DO CADASTRO

3.1 Para participar desta licitação/ dispensa de licitação eletrônica, o interessado deve estar pré-cadastrado no sistema e-Compras, através do endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, na opção PRÉ CADASTRE-SE, e apresentar, em até 1 (um) dias útil antes da realização do certame, a seguinte documentação:

3.1.1. Requerimento para obtenção de chave e senha de acesso, subscrito por sócio ou procurador. No caso de requerimento firmado por procurador é obrigatória a apresentação da Procuração no qual conste expresso poder para, em nome do outorgante, solicitar senha e chave de acesso.

3.1.2. Carteira de identidade do solicitante do requerimento.

3.1.3. CNPJ.

3.1.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos itens **7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.8** e certidão prevista no item **7.1.3.4** da **DLE nº /21 – (ÓRGÃO CONTRATANTE)**.

3.1.5. Comprovante de conta bancária.

3.1.6. Comprovante de endereço da pessoa jurídica que participará da licitação/ dispensa de licitação eletrônica.

3.1.7. Atestado de aptidão técnica, para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade da empresa.

3.1.8. e-mail para o qual será enviada a chave e senha de acesso.





3.1.9. Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2 O interessado será pré-cadastrado no ramo de atividade indicado no atestado de aptidão técnica previsto no item 3.1.7.

3.3 Os documentos relacionados no item 3.1 devem estar válidos na data de realização do certame, sob pena da suspensão da senha e chave de acesso.

3.4 O cadastramento no CCF/AM do licitante/proponente vencedor/melhor colocado será concluído pelo Centro de Serviços Compartilhados.

3.4.1 Os demais pré-cadastrados, para participarem de outras licitações/ dispensa de licitação eletrônica, devem concluir o cadastramento, mediante entrega, no protocolo do Centro de Serviços Compartilhados ou pelos correios, através de correspondência registrada com recibo de entrega, dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista discriminados na Portaria nº 044/2006-GP/CGI, publicada no DOE, em 25/8/2006.

3.4.1.1. O pré-cadastrado que não finalizar o cadastramento ficará impedido de participar das licitações/ dispensa de licitação eletrônica, dispensas e inexigibilidades, mediante suspensão da chave e senha de acesso.

3.4.1.2. O Sistema e-Compras.AM não admite:

3.4.1.2.1. mais de um pré-cadastramento para o mesmo CNPJ;

3.4.1.2.2. renovação de pré-cadastramento.

3.5 A documentação descrita no item 3.4.1. deverá ter validade na data de ingresso no protocolo do Centro de Serviços Compartilhados.

3.6 O Certificado de inscrição no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM emitido terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua expedição.

4. INFORMAÇÕES

4.1 Maiores informações sobre cadastramento poderão ser obtidas em contato com a equipe do suporte técnico do Centro de Serviços Compartilhados, através do telefone 2129-2550 e pelo endereço de e-mail gcel@csc.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h as 17h (horário local)

4.2 Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 47.133/23 de 31/03/2023.





MODELO DE REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE CHAVE E SENHA DE ACESSO

Ao Centro de Serviços Compartilhados

_____, (Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, vem requerer chave e senha de acesso para fins de participação em **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** no (INSERIR NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE) juntando para tanto a documentação exigida nas Instruções Complementares de Cadastramento.

Nestes termos
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/data)

Cargo/assinatura

Telefone para contato: _____

Fac-símile: _____

e-mail: _____

Obs.:

1. Este requerimento deverá ser enviado, acompanhado dos documentos constantes das Instruções Complementares de Cadastramento, em até 1 (um) dia útil antes da realização do procedimento da DLE.
2. O requerimento deverá conter o timbre/logotipo/logomarca da pessoa jurídica.





ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a _____ (empresa), com CNPJ n.º _____, sediada na _____ (cidade/estado), estabelecida no _____ (endereço) forneceu os bens abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Período de fornecimento

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/data)

Cargo/assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS 1: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

OBS 2: No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.





ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**

Manaus-AM

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com CNPJ n.º _____, sediada na _____ (cidade/Estado) _____, estabelecida no _____ (endereço) _____ vem apresentar proposta de preços para fornecimento dos bens/produtos/materiais _____ da DLE n.º ____/21__ – **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**.

Para tanto, propõe para o fornecimento, os seguintes valores:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





Item	ID	Descrição	Unid.	A x B	C	A x B x C
				Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	107621	POLTRONA , Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimofa de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4" e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1" e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	und	28	R\$ XXX	R\$ XXX
02	134398	CAMA HOSPITALAR , Tipo: Para obeso: Acompanha Rodízios de 3 Pol, com freio de dupla ação em diagonal; Capacidade máxima : 200 kg; Dimensões: 2030mm x 930mm x 675 mm ±2%; Cabeceira em PVC; Colchão fabricado em espuma D45, revestido em corvin impermeável na cor azul, dimensões 93x203x17cm. Movimentos Fowler e Trendelenburg acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3 Pol, estrutura em aço esmaltado	und	7	R\$ XXX	R\$ XXX

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
 CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
 Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br



**HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO**

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





Valor unitário R\$ _____, (_____).

Valor Global R\$ _____, (_____).

O objeto desta DLE é da marca _____ e modelo _____. (preencher somente se houver)

O prazo e o local de entrega dos materiais/bens/produtos, será conforme definido no Edital e Projeto Básico.

A proposta formalizada através desta carta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos nesta proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

Além dos preços aqui propostos, esta empresa se compromete a cumprir com todas as obrigações constantes neste Edital e Projeto B.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/data)

Carimbo da proponente e assinatura do representante legal





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO** e a empresa _____, na forma abaixo:

Aos ____ (____) dia do mês de _____ de 2023 (dois mil e vinte E DOIS) nesta cidade de

Manaus, na sede do **HPS 28 DE AGOSTO** situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1581, Adrianópolis, CEP 69.057-002, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço com CEP), (nº da cédula de identidade) e (nº do CPF) e _____ adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº _____, sediada nesta cidade, na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Manaus/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço com CEP), (nº da cédula de identidade) e (nº do CPF), em consequência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA-DLE**, conforme Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, através do parecer nº ____/2022 – **DJUR/CSC e Portaria ____/2021/DG/HPS28**, cuja publicação consta no Diário Oficial do Estado, nº ____, edição de ____ de _____ de 2021, às fls. __, Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no **Processo**

Administrativo nº ____/2021-HPS 28 DE AGOSTO, doravante referido por **PROCESSO**, na

presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de

_____ para o Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, conforme a proposta datada de ____/____/2021, constantes no **PROCESSO** e do Projeto Básico, o qual se





encontra rubricado pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de ____/____/2021 a ____/____/____.





PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____) e valor estimado total de R\$ _____ (_____).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 72 (Setenta e duas) horas a contar da hora em que foi feita a comunicação do defeito à empresa.

NONA: VALOR – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;





IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 desta cláusula, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado de Saúde.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá





atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 1) interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- 2) interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 3) formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.701 – Fundo Estadual de Saúde – FES; Unidade Gestora: 17.107 – HPS 28 de Agosto; Programa de Trabalho: _____; Fonte do Recurso: _____; Natureza da Despesa: _____; Nota de Empenho: _____.

VIGÉSIMA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.





VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO – O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas e providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, ____ de _____ de 2023.

Diretor (a) do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.

Representante da Empresa.

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br





Nome:

R.G.:

CPF:

Ass:_____

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

CNPJ nº 00.697.295/0061-38 / Av. Mário Ypiranga, 1581 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 – MANAUS/AM - Fone: (92) 3643-7100 / 3643-7102
Site: www.susam.am.gov.br E-mail: hps_28agosto@saude.am.gov.br

